



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Antônio Monteiro da Cruz | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Antônio Monteiro da Cruz, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Ana Maria Iorio Dias | | |
| SPU N° 06362964-0 | PARECER: 0342/2009 | APROVADO: 14.09.2009 |

I – RELATÓRIO

Sônia Maria de Lima, especialista em Administração Escolar, responsável pela direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Antônio Monteiro da Cruz, instituição pertencente à rede municipal de ensino, CNPJ nº 01905208/0001-12, localizada à Rua Pedestre XIII, Parque Santa Rosa, CEP: 60.734-290, nesta capital, mediante o processo nº 06362964-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, e o Relatório de Informação e Despacho nº 0138/09, elaborado e assinado por Francisca Muniz Freitas e Maria Elineide da Silva Alves, Assessoras Técnicas deste CEE, a Instituição apresentou a este Conselho as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da unidade escolar e de seus cursos;
- cadastro das pessoas que compõem o setor administrativo;
- o corpo docente é formado por 38 (trinta e oito) professores habilitados na forma da lei;
- descrição de instalações, material pedagógico, equipamentos e acervo bibliográfico;
- proposta pedagógica fundamentada;
- Regimento Escolar condizente com as exigências da Lei nº 9394/1996.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções do CEE nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0342/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Antônio Monteiro da Cruz, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE